



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara

A ORDEM DO DIA

Em 31 / 01 / 2020

Francisco Augusto
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 007/2020, DE 23 DE JANEIRO DE
2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 27 / 01 / 2020
Francisco Augusto
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em / /
Presidente

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO PISO
NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, NOS TERMOS DA LEI N.º
3400/2011 E LEI FEDERAL
N.º 11.738/2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 27 / 01 / 2020
Francisco Augusto
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, FRANCISCO
MATIAS FONSECA no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que Câmara Municipal aprovou e Eu
promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Autoriza o pagamento do piso nacional aos
profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, a cada
exercício financeiro, de acordo com os percentuais de reajustes
lançados pelo Ministério da Educação, no valor de R\$.1.443,07
(um mil quatrocentos e quarenta e três reais com sete centavos),
para a carga horária de 20 horas, correspondente ao exercício de
2020.

Art. 2.º. O vencimento dos Profissionais de Educação da
Rede Pública pagos pelo Poder Executivo Municipal, em
atendimento a Lei Federal 11.738/2008, e nos termos da lei
Municipal n.º 3.400/2011, foram alterados a cada exercício

APROVADO
Em 31 / 01 / 2020
Francisco Augusto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

financeiro, tendo como competência o mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste oficial, constando o seguinte valor:

Janeiro/2020 - R\$.1.443,07

Parágrafo Único - O valor constante da alínea do art. 2.º é correspondente ao percentual de reajuste anual, que foi de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para o exercício financeiro de 2020, informado pelo Ministério de Educação, compatíveis com a carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, 23 DE JANEIRO DE 2020.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Encaminhamos a esta Colenda Casa o presente Projeto de Lei visando autorização Legislativa para a regulamentação do pagamento do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da rede municipal para o exercício de 2020.

Referimos ao Ilustres Vereadores que o Município, em cumprimento a Lei Federal n.º 11.738/2008 que instituiu o Piso Nacional do Magistério, igualmente editou a Lei municipal n.º 3.400/2011, após a devida autorização desta Egrégia Casa, e desde então os professores da rede municipal, tendo com base a carga horária de 20HS, vêm recebendo regularmente o piso nacional.

Informamos aos caros parlamentares que desde a criação do aludido dispositivo legal, a cada exercício a Administração altera o valor do Piso de acordo com a correção, isto sempre na competência do mês de janeiro de cada ano, de acordo com o reajuste oficial.

E para exemplificar que o Município vem cumprindo rigorosamente o pagamento do Piso Nacional do Magistério, conforme a lei nº3.795/2016 sendo que para esse exercício de 2020, o índice de reajuste foi de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Como podemos verificar, a Administração Municipal está remunerando a classe do Magistério municipal rigorosamente conforme determina a legislação vigente, porém, é necessário que haja a devida autorização legislativa, visando a regulamentação legal através da competente Lei, o que serve o presente projeto, ora levado a vossas considerações.

NESSE SENTIDO e pelas razões expedidas, atendidos aos preceitos legais, leva-se á apreciação desta Colenda Casa o presente projeto, contato com a boa receptividade dos nossos legisladores na sua aprovação dado a natureza de regulamentação da matéria ora apresentada com consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Cacequi, 23 de janeiro de 2020.

FRANCISO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 65
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 1.05-2020 Pag. 133
Data 24/01/2020
Franciso Matias Fonseca
Assinatura Hora